



JUNTA DE FREGUESIA DE VAGOS E SANTO ANTÓNIO

510840760

Rua Padre Vicente Maria da Rocha, n.º 190

3840-453 Vagos

AVISO

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional (área de Coveiro)

1 – Para efeitos do disposto no artigo 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, à da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que, em cumprimento da deliberação do Executivo da União das Freguesias de Vagos e Santo António, de 10 de janeiro de 2025, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (área de Coveiro), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal desta União de Freguesias para o ano de 2025.

2 – Caracterização do posto de trabalho – As atribuições e competências previstas no mapa de pessoal, para o ano de 2025, da União das Freguesias de Vagos e Santo António na carreira e categoria de Assistente Operacional, nomeadamente, procede à abertura de aterro de sepultura; procede ao depósito e levantamento de restos mortais (ossadas); procede à limpeza e conservação do cemitério e exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por despacho superior, em conformidade com a legislação existente, conjugado com o conteúdo funcional no anexo à LTFP, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

3 – Local de trabalho – Área geográfica da União das Freguesias de Vagos e Santo António, sem prejuízo das deslocações inerentes à função.

4 – Posicionamento remuneratório de referência – Conforme o disposto no artigo 38.º da LTFP, a posição remuneratória oferecida é a correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira de Assistente Operacional, nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, cujo o vencimento base é de 878,41€. Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem informar previamente a União das Freguesias de Vagos e Santo António, da sua remuneração base, carreira e categoria que detêm na situação jurídico-funcional de origem.

5 – Horário de trabalho – Face à caracterização das funções a desempenhar, o período normal de trabalho diário poderá ser fracionado ao longo do dia, perfazendo um total de 35 horas por semana.

6 – O presente aviso rege-se pelo disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP); na Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, (adiante designada por Portaria); no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e no Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

7 – O recrutamento far-se-á de acordo com o estipulado no artigo 26.º da Portaria.

8 – Cessação do procedimento concursal – O procedimento cessa nos termos do artigo 27.º da Portaria.



JUNTA DE FREGUESIA DE VAGOS E SANTO ANTÓNIO

510840760

Rua Padre Vicente Maria da Rocha, n.º 190

3840-453 Vagos

9 – Requisitos de admissão – Ao referido procedimento concursal poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

9.1 – Requisitos gerais, constantes no artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 – Requisitos habilitacionais – Escolaridade obrigatória de acordo com a idade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, nos seguintes termos:

- a) 4.ª classe do ensino primário para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966;
- b) 6.º ano de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980;
- c) 9.º ano de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01 de janeiro de 1981;
- d) 12.º ano de escolaridade para os candidatos matriculados nos 1.º ou 2.º ciclo do ensino básico ou no 7.º ano de escolaridade, a partir de 01 de setembro de 2009.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar com a sua candidatura documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

9.3 – Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos àquele para cuja ocupação se publicita no presente procedimento concursal.

10 – Formalização das candidaturas – A formalização das candidaturas deverá ser realizada, sob pena de exclusão, mediante preenchimento integral do formulário tipo de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da União das Freguesias (www.uf-vagosesantoantonio.pt) e nos serviços administrativos, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado;
- c) Fotocópia legível de documento comprovativo da formação profissional frequentada e relacionada com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- d) Declaração emitida pelos serviços competentes a que o candidato pertence, atualizada, da qual conste: a relação jurídica de emprego público detida; a carreira e categoria de que seja titular; antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas com a atividade que executa, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado; o órgão ou



JUNTA DE FREGUESIA DE VAGOS E SANTO ANTÓNIO

510840760

Rua Padre Vicente Maria da Rocha, n.º 190

3840-453 Vagos

serviço onde exerce funções e a posição remuneratória detida (para os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público);

- e) Declaração de avaliação de desempenho obtida no último biénio avaliativo, quando aplicável (para os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público).

10.1 – A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação dos candidatos, determina a sua exclusão do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria.

10.2 – Os candidatos podem ainda mencionar eventuais circunstâncias, devidamente comprovadas, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, sendo as falsas declarações prestadas punidas nos termos da lei penal.

10.3 – As candidaturas podem ser enviadas por correio eletrónico para o endereço geral@uf-vagossantoantonio.pt ou remetidas através de correio registado para União das Freguesias de Vagos e Santo António, Rua Padre Vicente Maria da Rocha, n.º 190, 3840-453 Vagos, até ao termo do prazo fixado no presente aviso.

11 – Composição do júri - nos termos dos artigos 7.º e 8.º da Portaria:

Presidente: Jorge Manuel Gonçalves Almeida, Chefe da Divisão de Serviços Operacionais no Município de Vagos, em regime de substituição, que será substituído pelo 1.º vogal efetivo nas suas faltas ou impedimentos;

Vogais Efetivos: Sónia Patrícia Biscaia Lourenço, Chefe do Núcleo de Ambiente, em regime de substituição no Município de Vagos e Selma dos Reis Vouga, Técnica Superior do Núcleo de Recursos Humanos no Município de Vagos;

Vogais Suplentes: José Albano Martins Pereira, Encarregado Operacional do Setor de Máquinas, Viaturas e Manutenção no Município de Vagos e Francisco José Domingues Camarneiro, Coordenador Técnico do Núcleo de Recursos Humanos no Município de Vagos.

12 — Métodos de seleção – Nos termos do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o artigo 17.º e o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica, para candidatos sem vínculo de emprego público, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP.
- b) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, para os candidatos que detenham vínculo de emprego público, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP;

Os métodos de seleção para os candidatos que se encontrem na situação prevista no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, podem ser afastados, através da menção expressa no formulário de candidatura, aplicando-lhes nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.

12.1 – Métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto do n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado artigo 17.º e n.º 2 do artigo 18.º da Portaria:

Prova de Conhecimentos – Será de natureza prática e de realização individual, terá a duração máxima de 20 minutos e visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício da função. Será de carácter eliminatório para os candidatos que



JUNTA DE FREGUESIA DE VAGOS E SANTO ANTÓNIO

510840760

Rua Padre Vicente Maria da Rocha, n.º 190

3840-453 Vagos

obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, sendo a respetiva classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores. A Prova de Conhecimentos consistirá na abertura de vala e regularização de terreno.

Parâmetros de avaliação:

- Perceção e compreensão da tarefa;
- Qualidade de realização;
- Celeridade na execução;
- Grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

Avaliação Psicológica – Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade ou competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto a ocupar.

A avaliação psicológica pode ter uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica e por cada candidato, será elaborado um relatório individual, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e resultado final obtido. Será avaliado através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

Ordenação Final

A ordenação final (OF) será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (PC \times 100\%) + AP \text{ (Apto ou Não Apto)}^*$$

Em que:

OF = Ordenação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica.

*A obtenção de um juízo de Não Apto, determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.

12.2 – Métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto do n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado artigo 17.º e n.º 2 do artigo 18.º da Portaria:

Avaliação Curricular – Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, apenas quando o candidato tiver executado atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar. Este fator será classificado de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 15\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 15\%)$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;



JUNTA DE FREGUESIA DE VAGOS E SANTO ANTÓNIO

510840760

Rua Padre Vicente Maria da Rocha, n.º 190

3840-453 Vagos

HA = Habilitação Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação de Desempenho.

Habilitação Académica:

Habilitação literária de grau exigido à candidatura – 16 valores;

Habilitação literária de grau superior exigido à candidatura – 20 valores.

Formação Profissional: em que ponderar-se-ão as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, devidamente comprovadas e realizadas desde 2019 até ao fim do prazo de candidatura, por se entender que esse limite temporal indica atualidade na formação realizada face à evolução da Administração Pública. Considerar-se-ão formações, seminários, palestras, colóquios e outros eventos relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, até ao máximo de 20 valores, tendo em conta a seguinte tabela:

Sem formação profissional - 0 valores;

Formação profissional = 10 horas – 8 valores;

Formação profissional = 20 horas – 10 valores;

Formação profissional = 40 horas – 12 valores;

Formação profissional = 60 horas – 14 valores;

Formação profissional = 80 horas – 16 valores;

Formação profissional = 100 horas – 18 valores;

Formação profissional > 100 horas – 20 valores.

Quando as ações ou cursos de formação tiverem a duração referente a dias, considerar-se-á que um dia corresponde a 7 horas, cada semana a 5 dias e cada meio dia o equivalente a três horas e trinta minutos.

Todas as Pós-graduações, Especializações, MBAs, ou outros similares, que não apresentem número de horas, atribui-se 100 horas, sem limite temporal.

Não são consideradas formações ou equiparadas, as formações que sejam ministradas pelo candidato.

As declarações emitidas pelos serviços competentes que venham expressas em Unidades de Crédito (Sistema Europeu de Unidades de Crédito – ECTS), devem conter a equivalência em horas de formação, sob pena de não serem contabilizados no presente parâmetro de avaliação.

Experiência Profissional: em que ponderar-se-á a experiência profissional, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho pretendido e o grau de complexidade das mesmas, com avaliação da sua natureza e duração, até ao máximo de 20 valores, tendo em conta a seguinte tabela:

Sem experiência profissional – 0 valores;

Experiência profissional = 2 anos – 4 valores;

Experiência profissional = 5 anos – 8 valores;

Experiência profissional = 10 anos – 12 valores;

Experiência profissional = 15 anos – 16 valores;

Experiência profissional > 15 anos – 20 valores.



JUNTA DE FREGUESIA DE VAGOS E SANTO ANTÓNIO

510840760

Rua Padre Vicente Maria da Rocha, n.º 190

3840-453 Vagos

Avaliação de Desempenho: em que ponderar-se-á a avaliação de desempenho relativa ao último período avaliativo, não superior a 4 anos, até ao fim do prazo de candidatura, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será expresso numa escala de 0 a 20 valores, ponderado da seguinte forma:

Desempenho Inadequado: 1 a 1,999 valores - 0 valores;

Desempenho Adequado: 2 a 3,999 - 10 valores;

Desempenho Relevante: 4 a 5 valores - 15 valores;

Mérito Excelente: 4 a 5 valores - 20 valores.

Quando o candidato tiver executado atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar, mas o seu desempenho não tenha sido avaliado, no período a considerar, por motivo que não lhe seja comprovadamente imputável, é-lhe atribuído a nota de 10 valores.

Entrevista de Avaliação de Competências – Visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais e de acordo com o perfil profissional. A preparação e aplicação do método serão efetuadas por técnicos credenciados de gestão de recursos humanos ou com formação adequada para o efeito. Será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com as seguintes competências:

- a) Orientação para o serviço público;
- b) Orientação para os resultados;
- c) Análise crítica e resolução de problemas;
- e) Iniciativa;
- f) Orientação para a segurança.

A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores. Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma, nos seguintes termos:

- Zero comportamentos demonstrados – 8,00 valores (Reduzido);
- Um comportamento demonstrado – 12,00 valores (Suficiente);
- Dois comportamentos demonstrados – 16,00 (Bom);
- Três comportamentos demonstrados – 20,00 valores (Elevado).

A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = (A + B + C + D + E + F) / 5$$

Ordenação Final

A ordenação final (OF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$$

Em que:

OF = Ordenação Final;



JUNTA DE FREGUESIA DE VAGOS E SANTO ANTÓNIO

510840760

Rua Padre Vicente Maria da Rocha, n.º 190

3840-453 Vagos

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

13 – Cada método de seleção é de carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,50 valores ou um juízo Não Apto num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

14 - Em casos de igualdade de valoração, procede-se ao desempate dos candidatos, nos termos do artigo 24.º da Portaria.

15 - Nos casos em que, após aplicação do artigo 24.º da Portaria, subsistam empates entre os candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, de forma decrescente: maior número de anos de experiência profissional na área, maior nível habilitacional ou maior número de horas de formação profissional na área.

16 – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, afixada em local visível e público na União das Freguesias e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo os candidatos aprovados em cada método convocados para a realização do método seguinte, nos termos do artigo 22.º da Portaria.

17 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos, após homologação, é afixada no edital da União das Freguesias de Vagos e Santo António e disponível na sua página eletrónica (www.uf-vagosesantoantonio.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicação.

18. – Notificações: Os candidatos serão notificados de acordo com o estabelecido no artigo 6.º da Portaria. A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos candidatos, serão os indicados no formulário tipo de candidatura.

19 – Quota de emprego para os candidatos com deficiência, procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

20 – Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecida nos termos da Lei, devem declarar, juntando documento comprovativo da incapacidade, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde.

21 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

08 de abril de 2025. O Presidente da União das Freguesias de Vagos e Santo António, *Fernando Julião*.